



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1381/2004

SÚMULA: Altera a redação da Lei nº 1.337/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.337/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações dos anexos respectivos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	<u>10.600.000,00</u>
- Receitas de Contribuições	R\$	985.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	50.000,00
- Receita Industrial	R\$	148.000,00
- Transferências Correntes	R\$	2.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	8.857.000,00
- Dedução de Receita para formação do FUNDEF	R\$	558.000,00
	R\$	(-) 1.128.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Créditos	R\$	<u>2.100.000,00</u>
- Alienações de Bens	R\$	1.250.000,00
- Transferências de Capital	R\$	200.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	600.000,00
SUBTOTAL	R\$	50.000,00
	R\$	12.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS

RECEITA DO FPSM

	R\$	<u>553.000,00</u>
--	-----	-------------------

SUBTOTAL

R\$ 553.000,00

RECEITAS

RECEITAS DO SAMAE

	R\$	<u>1.560.000,00</u>
--	-----	---------------------

SUBTOTAL

R\$ 1.560.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 14.813.000,00

art. 3º O art. 3º da Lei nº 1.337/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos próprios, partes integrantes desta lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS

POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal

R\$ 495.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo Municipal

R\$ 350.000,00

03 - Departamento de Administração

R\$ 728.000,00

04 - Departamento da Fazenda

R\$ 1.030.000,00

05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

R\$ 2.740.000,00

06 - Departamento de Indústria e Comércio

R\$ 415.000,00

07 - Departamento de Ação Social

R\$ 860.000,00

08 - Departamento de Educação Cultura e Esporte

R\$ 3.641.000,00

09 - Departamento de Saúde

R\$ 2.051.000,00

10 - Depto da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

R\$ 263.000,00

99 - Reserva de Contingência

R\$ 127.000,00

SUBTOTAL

R\$ 12.700.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS

DESPESAS DO FPSM

R\$ 553.000,00

SUBTOTAL

R\$ 553.000,00

DESPESAS

DESPESAS DO SAMAE

R\$ 1.560.000,00

SUBTOTAL

R\$ 1.560.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 14.813.000,00

art. 5º da Lei nº 1.337/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 5º O Fundo Municipal dos Servidores Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto terão os seus orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor."

art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 20 de maio de 2004.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal